REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 395/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) a Constituição da República diz ser “a Educação um direito de todos e dever do Estado”; a Emenda Constitucional n.º 14/96 alterou dispositivos relativos à Educação e estabeleceu que a educação infantil é atribuição prioritária dos municípios; e, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, cabe aos sistemas municipais a responsabilidade maior por esses atendimentos;

b) a Fundação Cidade Mãe, localizada na 1ª Travessa 22 de Março, no bairro de Fazenda Coutos, está com sua sede sem utilização; dessa forma, a construção de um CMEI atenderá plenamente à demanda significativa por vagas para crianças nos primeiros anos de vida e dará suporte as mães de famílias que, precisando ingressar no mercado de trabalho para aumentar a renda familiar, ficam sem ter onde deixar seus filhos;

c) a educação infantil é o verdadeiro alicerce da aprendizagem, além de favorecer o processo de desenvolvimento integral e preparar a criança para o ingresso no ensino Fundamental;

d) os CMEI têm o objetivo de oferecer as crianças um desenvolvimento físico, psicológico e interativo, promovendo um trabalho inclusivo e social; assim, é de suma importância a viabilização desse Centro de educação infantil, uma vez que é dever do Estado facilitar o acesso à Educação, anseio da comunidade,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de construir um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), na 1ª Travessa 22 de Março – Fazenda Coutos, no Espaço da Fundação Cidade Mãe.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires